



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo:

INT- 208/2020

Despacho:

Comando - Arquivar-se.
6.08.20 Jey.

1. Entidade averiguada:

Nome: Informação protegida

Sede/Morada: Escala no Porto da Horta

Pessoa responsável: Informação protegida

2. Âmbito da inspeção:

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2020, no dia 30 de agosto de 2019, foi realizada uma ação de fiscalização a embarcação acima descrita para deteção de eventual oferta de atividades não licenciadas.

3. Descrição:

No dia 30 de agosto de 2019 o inspetor signatário e a inspetora Cláudia Ribeiro realizaram uma fiscalização a embarcação, melhor descrita no ponto 1, e apuraram que não estavam a proceder a nenhuma irregularidade ou ilegalidade. Assim, e em virtude de não ter sido verificada qualquer violação à legislação aplicável ao exercício de atividades marítimo-turísticas arquivar-se o presente processo.

4. Enquadramento legal:

Decreto Legislativo Regional n.º 23/2007/A, de 23 de outubro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2017/A, de 13 de abril – Aprova o regulamento da atividade marítimo-turística dos Açores- RAMTA. Decreto Legislativo Regional 9/99/A, de 22 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2003/A, de 22 de março, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2004/A, de 23 de março (art. 7.º) –Regime jurídico das atividades de observação de cetáceos a partir de plataformas na Região Autónoma dos Açores.

Portaria n.º 5/2004, de 29 de janeiro, alterada pelas Portaria n.º 49/2004, de 24 de junho (Anexo II), Portaria n.º 70/2005, de 8 de setembro (artigos 2.º, 5.º a 7.º, 10.º a 12.º), Portaria n.º 47/2011, de 24 de junho (artigos 11.º e 13.º), Portaria n.º 64/2012, de 19 de junho (artigos 6.º e o n.º 1 do Anexo II) e pela Portaria n.º 1/2019, de 3 de janeiro (procede a várias alterações);

5. Conclusões e propostas:

Considerando que a entidade, identificada em 1, não apresenta irregularidades ou legalidades, propõem-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento.

À Consideração Superior de V. Ex.^a,
Horta, 5 de maio de 2020

O(A) Inspetor(a): _____